

LEI Nº 182/68

**AUTORIZA PAGAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO
E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder 33 (trinta e três) bolsas de estudo às alunas da Escola Santa Marta, deste município, conforme relação anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica aberto o crédito suplementar à dotação 3.2.1.0 -62 - Subvenções Sociais - Para Bolsas Escolares - do orçamento do corrente exercício de 1968, no valor de Ncr\$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 04 de dezembro de 1968.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**